

**LEI Nº 869/2023 – “Cria o cargo de Diretor Municipal da Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, alterando o Artigo 42 da Lei Complementar nº 036/2019, extinguindo e criando cargos em comissão, e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 869, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Cria o cargo de Diretor Municipal da Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, alterando o Artigo 42 da Lei Complementar nº 036/2019, extinguindo e criando cargos em comissão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Altera o Art. 42, da Lei Complementar nº 036/2019, no tocante aos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração, ficando extintos os cargos previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** – Fica criado na Secretaria Municipal de Administração os cargos previstos no Anexo II dessa Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEFESA CIVIL	
CARGOS EXTINTOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
COORDENADOR(A)	R\$ 1.800,00
ASSESSORIA TECNICA	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.100,00

## ANEXO II

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
DIRETOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.000,00

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**55989E2E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/11/2023. Edição 3152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>